



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/ 2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM
NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de CRISTAIS PAULISTA, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.



2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Cristais Paulista - SP, a serem distribuídas nas escolas públicas.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Possuir curso de Pedagogia e/ou Licenciatura;
- Estudantes de graduação em pedagogia ou licenciatura;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Cristais Paulista/SP com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação para Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

3.1 O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

3.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

3.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

3.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.6 São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades



pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação de Cristais Paulista/SP no período de 10 a 16 de abril de 2018, das 8h às 12h (dias úteis), conforme Anexo I, mediante entrega de documentação, inclusive para análise de Currículo.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

IV – Comprovante de residência;

V – Diploma em curso de Pedagogia ou Licenciatura;

V – Declaração de matrícula e frequência em curso de Pedagogia ou Licenciatura

VI – Documentos a serem utilizados para análise de Currículo, conforme Anexo II.

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida ou não pontuarem em qualquer etapa.



5. DA SELEÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

5.2 A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

5.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão conforme ANEXO II.

5.4 A análise de currículo terá o valor máximo de 10 pontos, a prova de conhecimentos básicos terá o valor máximo de 15 pontos e a entrevista valor máximo 5 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)

5.5 A seleção será conduzida pela Comissão de Inscrição e Avaliação para Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

5.6 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.7 O resultado será organizado e publicado na Secretaria Municipal de Educação por ordem de classificação.

5.8 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.9 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

5.10 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.11 A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

6.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

7.2 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

7.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

7.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo às finalidades e aos objetivos do Programa, prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Cristais Paulista/SP.

7.6 Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, na Secretaria Municipal de Educação, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Nome do(a) Candidato(a):

1.2 Filiação:

RG: _____ SSP/ _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____ Nº _____

Bairro: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

E-MAIL _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO PROFESSOR ALFABETIZADOR NO
ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM.

() NÃO.

3. DECLARA SER PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO

(assinatura do candidato)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO PROFESSOR ALFABETIZADOR NO
ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO? () SIM () NÃO

3. DECLARA SER PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISEIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ANEXO II

ANÁLISE CURRICULAR

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Diploma de Graduação em Pedagogia e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização, mínimo 6 meses	1 ponto por semestre
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Diploma de Especialização	2 pontos por diploma
Pontuação máxima	10 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ANEXO III

CRONOGRAMA

Divulgação do edital	09/04/2018
Período de inscrição	10 a 16/04/2018
Prova de Conhecimentos Básicos	22/04/2018
Entrevista*	22/04/2018
Análise de Currículo	22/04/2018
Divulgação do resultado dos candidatos que farão parte do Banco de Assistentes de Alfabetização por Distrito de Educação	25/04/2018
Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário	26 e 27/04/2018
Início do Programa nas escolas	30/04/2018

*A entrevista será realizada aos que participarem da prova de conhecimentos básicos e mediante entrega de senha, conforme ordem de saída da sala.



ANEXO IV

**CURRÍCULO PROFESSOR AUXILIAR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO**

Eu, _____,

RG _____, CPF _____

declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura		
Declaração de matrícula/frequência em Pedagogia ou Licenciatura.		
Experiência comprovada em alfabetização, mínimo 6 meses		
Diploma de Especialização		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Cristais Paulista/SP, _____ de abril de 2018

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. QUANTIDADE DE LAUDAS: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____